



Departamento de Patrimônio e Suprimentos

EDITAL

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE “CONCURSO” Nº 01/2017 DESTINADO À REALIZAÇÃO DO HACKATHON ACADÊMICO EMBRAPA NACIONAL

O Chefe do Departamento de Patrimônio e Suprimentos (DPS) da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna pública a abertura das inscrições para a edição do HACKATHON ACADÊMICO EMBRAPA NACIONAL, no período de 31 de julho de 2017 a 13 de setembro de 2017 (*prazo de 45 dias, estabelecidos pelo art. 21, §2º, inc. I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93*), nos termos do regulamento e Anexos.

HACKATHON ACADÊMICO EMBRAPA NACIONAL

REGULAMENTO DO CONCURSO

OBJETIVO:

O *Hackathon* Acadêmico Embrapa Nacional é um concurso destinado a participação de equipes de estudantes e egressos, com o objetivo de escolher as melhores soluções tecnológicas em desenvolvimento de aplicativos *móveis* e/ou soluções de *hardware* e/ou soluções em *internet das coisas (IoT)* e/ou *peças educacionais/jogos* com foco na inovação tecnológica de interesse agropecuário.

O concurso *Hackathon* Acadêmico Embrapa foi designado **Nacional** por estar estruturado em competições a serem realizadas localmente, em chamadas Capitais de Inovação e ter Temas específicos para cada uma, como forma de trazer soluções para as necessidades das diversas regiões do País.

TEMA:

As soluções tecnológicas deverão ser desenvolvidas conforme os Temas referentes às Capitais de Inovação, com consta na Tabela1:

Tabela 1 – Temas específicos de cada Cidade/Estado (Local)

Capitais de Inovação	Temas
Belém, Pará	Desafios para o açaí
Boa Vista, Roraima	Solução <i>Mobile</i> para difusão de informações tecnológicas e de levantamento de demandas de pesquisa
Brasília, Distrito Federal	Jogos eletrônicos/peças educacionais em suporte digital com foco na ciência para crianças e adolescentes
Recife, Pernambuco	Soluções <i>Mobile</i> para o estudo dos solos
Seropédica, Rio de Janeiro	Soluções <i>Mobile</i> para produção sustentável com foco em atributos funcionais de plantas da Mata Atlântica e controle biológico conservativo
Teresina, Piauí	Feijão-caupi: manejo sustentável e mercado garantido

OBJETO

Art. 1º O concurso *Hackathon* Acadêmico Embrapa Nacional tem por objeto o desenvolvimento de soluções tecnológicas tendo foco na inovação para a sustentabilidade da agricultura regional, em benefício da sociedade brasileira.

Art. 2º O presente concurso visa promover um ambiente de inovação e colaboração entre a Embrapa e a comunidade estudantil, mesclando conhecimentos acadêmicos com práticas do mercado profissional, estimulando a criação de produtos com base nas tecnologias agropecuárias geradas pela Embrapa, visando a transferência dessas tecnologias para a sociedade.

Art. 3º O *Hackathon* Acadêmico Embrapa Nacional tem por objetivo promover o desenvolvimento de aplicativos móveis e/ou soluções de *hardware* e/ou soluções em *internet das coisas (IoT)*, e/ou *peças educacionais/jogos*, para produtos e serviços de caráter agropecuário gerados pela Embrapa, a ser realizado conforme Locais, Temas, Datas e Horários previstos no Anexo 1 – Projeto Básico.

Parágrafo único. Para as soluções tecnológicas em desenvolvimento de aplicativos *móveis* deverão ser:

I - pensadas para utilização em dispositivos móveis, que utilizam ao menos plataforma Android e/ou iOS;

PARTICIPAÇÃO

Art. 4º O presente concurso destina-se a estudantes e egressos, de até 3 (três) anos, de ensino médio, técnico ou superior de Instituição de Ensino Público ou Privado.

Art. 5º É vedada a participação de empregados da Embrapa na formação das equipes que irão participar do Concurso na qualidade de competidores.

Art. 6º As soluções apresentadas serão examinadas por Comissão Julgadora, composta por, no mínimo, 5 (cinco) membros de reputação ilibada e notório conhecimento da matéria em exame, servidores públicos ou não, a serem indicados pela Embrapa.

Parágrafo único. É vedada a participação de parentes em linha reta, colateral ou afim, até o terceiro grau da Comissão Julgadora, na formação das equipes que irão participar do Concurso na qualidade de competidores.

Art. 7º O concurso contará com as presenças de Padrinhos, empregados da Embrapa, com notório conhecimento dos temas do concurso.

PROCESSO SELETIVO

Art. 8º O concurso será realizado por Capital de Inovação (Cidade/Estado) e Temas relacionados conforme citado na Tabela 1.

Art. 9º O processo seletivo será composto por 2 (duas) etapas:

I – Etapa - eliminatória:

- a. Fase 1 - inscrição das equipes
- b. Fase 2 - planejamento da solução
- c. Fase 3 - desenvolvimento da solução

II – Etapa - classificatória:

- a) Fase 1 – demonstração das soluções
- b) Fase 2 - julgamento e apuração das soluções

ETAPA LOCAL - ELIMINATÓRIA

Fase 1 – INSCRIÇÃO DAS EQUIPES

Art. 10º Os interessados em participar do concurso deverão acessar o site <http://www.embrapa.br/hackathon> e preencher seus dados pessoais nos campos apropriados, definidos como obrigatórios, no formulário eletrônico disponibilizado no período definido no Anexo 1 – Projeto Básico-Tabela 3.

Art. 11º No ato da inscrição, o participante deverá selecionar **somente** 01 (uma) Capital de Inovação (Cidade/Estado), para participar do concurso.

Parágrafo primeiro. O Tema da solução a ser desenvolvida está relacionado a Capital de Inovação, conforme consta na Tabela 1.

Parágrafo segundo. Não é permitida a troca da escolha da Capital de Inovação (Cidade/Estado), assim como o Tema.

Art. 12º Os estudantes deverão formar equipes por Instituição de Ensino, compostas por 2 (dois) a 5 (cinco) integrantes.

Parágrafo primeiro. Fica a critério da Instituição de Ensino a formação das equipes.

Art. 13º Todos os membros da equipe deverão ser identificados no formulário de inscrição, sendo que um deles deverá ser indicado como líder da equipe.

Art. 14º Estará disponível no Site (<http://www.embrapa.br/hackathon>) página contendo inteiro teor do regulamento do concurso e as normas de

confidencialidade aplicáveis. Para formalizar a inscrição, os estudantes interessados deverão marcar a opção “li e concordo com os termos”, no formulário de inscrição.

Art. 15º As inscrições serão gratuitas e as despesas com passagens, locomoção e acomodação serão de responsabilidade exclusiva dos participantes.

Art. 16º A participação no Concurso implica:

I - autorização do (s) autor (es) para utilização pela Embrapa, a título universal, definitivo e gratuito, ao público em geral, todo e qualquer tipo de comunicação, divulgação, veiculação e, enfim, publicidade e promoção relativamente ao seu nome, imagem e voz, em qualquer meio, incluindo eletrônicos e na internet, desde que vinculado ao presente concurso;

II - autorização do (s) autor (es) para utilização, a título universal, definitivo e gratuito, ao público em geral, das ideias e soluções tecnológicas apresentadas.

Parágrafo único: Os participantes firmarão, em favor da Embrapa, o Termo de Cessão de Direitos de Autor que é anexo deste Edital.

Art. 17º Ao se inscrever, os participantes deverão enviar junto ao momento da inscrição:

- a. Declaração de escolaridade ou declaração de frequência ou qualquer documento que comprove a matrícula do aluno na Instituição de Ensino, e no caso de egressos, certificado ou diploma, de cada integrante da equipe.

Art. 18º No ato da inscrição, será enviado para o líder da equipe, um e-mail com o comprovante do registro da mesma com o número de registro, data e hora.

Art. 19º Serão automaticamente eliminadas as inscrições enviadas que:

- a. Apresentarem dados incompletos na ficha de inscrição e/ou,
- b. Não for encaminhado as informações conforme Art. 17º.

Art. 20º No dia definido no Anexo 1 – Projeto Básico-Tabela 3 será divulgado no site do *Hackathon* (<http://www.embrapa.br/hackathon>) o resultado da Fase 1 com a lista das equipes inscritas que prosseguirão na etapa Eliminatória – Fase 2 - Planejamento da Solução.

Art. 21º Serão divulgadas as equipes inscritas e aprovadas, em ordem cronológica de cadastro.

Art. 22º A Organização do evento se reserva o direito de não realizar o evento na Capital de Inovação que tenha menos de 15 (quinze) inscrições individuais distribuídas entre as equipes.

Art. 23º A Organização do evento se reserva o direito de encerrar as inscrições a partir do momento que um máximo de participantes tenham realizado as inscrições, conforme consta na Tabela 2:

Tabela 2 – Máximo de inscrições por Capital de Inovação

Capitais de Inovação	Número máximo de Participantes
Belém, Pará	100
Boa Vista, Roraima	100
Brasília, Distrito Federal	100
Recife, Pernambuco	30
Seropédica, Rio de Janeiro	30
Teresina, Piauí	60

Fase 2 – PLANEJAMENTO DA SOLUÇÃO

Art. 24º As equipes inscritas participarão do evento de abertura que ocorrerá presencialmente no local, data e hora definidos no Anexo 1 – Projeto Básico-Tabela 3 e Tabela 4, ocasião em que os integrantes assinarão o Termo de Cessão de Direitos de Autor (Anexo II).

Parágrafo único. Neste dia, as equipes estarão reunidas para participar da palestra de abertura, mentorias, *brainstorming*, intercâmbio de experiências e ideias que ajudarão as equipes no desafio de desenvolver o planejamento da solução.

Art. 25º As equipes desenvolverão nesta fase os seguintes produtos:

- a. Canvas: O Project Model Canvas tem por objetivo permitir a cocriação do plano de projeto com o engajamento e participação das principais partes interessadas. A metodologia auxilia na elaboração de um planejamento macro da solução.

- b. Storyboard (Protótipo): São úteis para representar o que deverá ser construído. O storyboard é o planejamento básico do produto a ser desenvolvido, no caso, uma série de desenhos que definem a sequência das telas, as quais são usadas para descrever o fluxo básico da solução.

Parágrafo único. As equipes serão orientadas pela equipe técnica da Embrapa e os *Templates* para confecção dos produtos listados no Art 25º serão disponibilizados para as equipes, até o momento do desenvolvimento destas atividades.

Art. 26º O ambiente de imersão contará com a presença de empregado da Embrapa, que atuará como Padrinho, a fim de conceder orientação às equipes quanto ao tema do concurso.

Art. 27º Os participantes deverão portar consigo computadores pessoais para o desenvolvimento dos produtos.

Art. 28º Serão automaticamente eliminadas as equipes que:

- a. Submeter os produtos citados no Art. 25º de forma incompleta;
- b. Não submeter os produtos citados no Art. 25º;
- c. Não assinarem o Termo de Cessão de Direitos de Autor (Anexo II).

Art. 29º No dia definido no Anexo 1 – Projeto Básico-Tabela 3 será divulgado no site do *Hackathon* (<http://www.embrapa.br/hackathon>) o resultado da Fase 2 com a lista das equipes que prosseguirão na etapa Eliminatória – Fase 3 - Desenvolvimento da Solução.

Fase 3 - DESENVOLVIMENTO DA SOLUÇÃO

Art. 30º As equipes desenvolverão as soluções, de modo não presencial, no período definido no Anexo 1 – Projeto Básico-Tabela 3.

Art. 31º Durante o período de desenvolvimento da solução, serão programadas conversas com os organizadores do evento para suporte ao desenvolvimento das soluções, esclarecimento de dúvidas e em torno do tema do concurso.

Parágrafo único. A comunicação contínua entre os participantes e a organização será realizada por meio do Fórum na Rede Hackathon em <http://www.embrapa.br/hackathon>

Art. 32º Deverão ser utilizados obrigatoriamente os dados disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://www.embrapa.br/hackathon>. Os dados estarão pré-processados e organizados em tabelas Excel ou serviços com padrão JSON.

Parágrafo único. Para os dados que não estiverem disponíveis e forem necessários para o desenvolvimento da solução, a equipe poderá solicitar à coordenação por meio do Fórum em <http://www.embrapa.br/hackathon>. Caso a Embrapa não tenha os dados, a equipe poderá providenciar dados fictícios para mostrar na solução.

ETAPA CLASSIFICATÓRIA LOCAL

Fase 1 – DEMONSTRAÇÃO DAS SOLUÇÕES

Art. 33º A demonstração das soluções ocorrerá presencialmente em local, data e hora definidos no Anexo 1 – Projeto Básico-Tabela 3 e Tabela 4.

Art. 34º A ordem da demonstração das soluções será definida pela organização do evento.

Art. 35º Antes do início da demonstração da solução, os participantes devem disponibilizar todos os códigos fontes e a documentação técnica, como instruções de uso da solução desenvolvida, no repositório da Rede Hackathon, conforme orientação recebida pela organização do evento, e assumir o compromisso de que se trata da última versão em caráter plenamente funcional da demonstração da solução. Por meio deste item, os participantes entendem que os códigos fontes poderão ser usados no momento do julgamento.

Parágrafo único. Compreende, entre outras, a exigência de disponibilização de códigos-fonte, a liberdade de uso, a possibilidade de distribuição e de modificação da solução, conforme as exigências do artigo 111 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

Fase 2 – JULGAMENTO E APURAÇÃO

Art. 36º Os julgamentos das soluções ocorrerão presencialmente em local, data e hora definidos no anexo 1 – Projeto Básico.

Art. 37º As soluções serão avaliadas pela comissão julgadora quanto aos quesitos (referência ISO 9126): 1) Adequação ao Tema 2) maior completude funcional e 3) uso de recursos tecnológicos 4) melhor usabilidade e design.

Art. 38º Os empregados da Embrapa da comissão julgadora serão designados em ato específico do Chefe do Departamento de Patrimônio e Suprimentos.

Art. 39º Os avaliadores serão convidados a fazer a avaliação das soluções de acordo com os quesitos apresentados anteriormente adotando as Escalas abaixo:

- a. 1 – Bom - peso 1
- b. 2 – Muito Bom – peso 3
- c. 3 – Ótimo – peso 5

Art. 40º A apuração das notas será realizada pela Organização do evento na data definida no Anexo 1 – Projeto Básico-Tabela 3 após o julgamento das soluções.

Art. 41º As soluções vencedoras serão aquelas que obtiverem o maior somatório geral das notas atribuídas por todos os componentes da comissão julgadora.

PREMIAÇÃO

Art. 42º Após a apuração das notas serão divulgados os resultados acerca do primeiro, segundo e terceiro colocados.

Art 43º Os membros das 3 (três) melhores equipes receberão certificado de reconhecimento da conquista.

Art. 44º Cada equipe poderá ser agraciada apenas uma vez.

Art. 45º A Instituição de Ensino à qual pertence as equipes vencedoras, receberá 1 (um) certificado de reconhecimento da conquista de sua equipe.

Art. 46º Uma ou mais das 3 (três) melhores equipes poderão ser convidadas pela Embrapa a colaborar no desenvolvimento da sua solução para possível promoção da mesma.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47º Os casos omissos serão resolvidos pela organização do evento.

Art. 48º As despesas arcadas pela Embrapa serão as previstas neste Edital, custeadas conforme disponibilidade orçamentária informada.

Parágrafo único. As demais despesas, como por exemplo, passagens, diárias, locomoção não apenas nos dias presenciais do evento mas como nos dias não presenciais, se fizerem necessárias, serão de responsabilidade exclusiva dos participantes.

Art. 49 O edital poderá ser impugnado por qualquer pessoa em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para realização do Concurso e por qualquer participante em até 02 (dois) úteis antes da data fixada para sua realização, consoante artigo 41 da Lei 8.666/93.

Parágrafo primeiro. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

Parágrafo segundo. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

Art. 50 Dos atos praticados pela Comissão Organizadora e pela Comissão Julgadora serão admitidos recursos, na forma da Lei 8.666/93, cabendo ao Chefe do Departamento de Patrimônio e Suprimentos da Embrapa a decisão final sobre os recursos.

Art.51 Constituem-se anexos deste edital:

ANEXO I - Projeto Básico

ANEXO II – Termo de Cessão

PAULO SÉRGIO SILVA SANTOS
Coordenador Substituto CCS/DPS

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

Realização do concurso Hackathon Acadêmico Embrapa Nacional – soluções tecnológicas tendo foco na inovação para a sustentabilidade da agricultura, em benefício da sociedade brasileira.

2. ESPECIFICAÇÃO

Este concurso é uma iniciativa da Embrapa e das Unidades Descentralizadas, que são: Embrapa Agrobiologia, Embrapa Amazônia Oriental, Embrapa Informação Tecnológica, Embrapa Meio-Norte, Embrapa Roraima e Embrapa Solos, para o incentivo ao desenvolvimento de soluções tecnológicas que tragam a inovação para área agropecuária em diversas áreas da agricultura.

3. OBJETIVOS

Premiar as melhores soluções tecnológicas elaboradas por estudantes e egressos, de até 3 (três) anos, de ensino médio, técnico ou superior, de Instituição de Ensino Público ou Privado, estimulando a criação de produtos com base nas tecnologias agropecuárias geradas pela Embrapa, visando a transferência dessas tecnologias para a sociedade.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

As atividades do concurso serão realizadas entre os meses de julho e outubro de 2017, de acordo com o seguinte cronograma de atividades (Tabela 3):

• Tabela 3 – Cronograma de Atividades

Presencial	Etapa Eliminatória		
Não	Fase 1	Inscrição das Equipes	31/07/2017 a 13/09/2017
		Divulgação das Equipes Inscritas e aprovadas	18/09/2017
Sim	Fase 2	Planejamento da Solução	21/09/2017 das 9:00h às 17:00h
		Resultado da Fase 2	22/09/2017
Não	Fase 3	Desenvolvimento da Solução	23/09/2017 a 17/10/2017
Etapa Classificatória			
Sim	Fase 1	Demonstração das Soluções	18/10/2017 a partir das 13:00h
Sim	Fase 2	Julgamento	18/10/2017 a partir das 13:00h
		Apuração	18/10/2017 horário a definir
		Premiação	18/10/2017 horário a definir

• Horário de Brasília

5. LOCAIS DE EXECUÇÃO

O concurso será realizado nas Capitais de Inovação listadas abaixo, presencialmente conforme cronograma de atividades (Tabela 3) nos endereços citados na tabela 4:

Tabela 4 – Endereços do evento conforme Capitais de Inovação

Capitais de Inovação	Unidade da Embrapa Provedora	Endereço
Belém, Pará	Embrapa Amazônia Oriental	Travessa Dr Eneas Pinheiro sn Marco C.P 48 Espaço Memória - localizado no prédio da Chefia da Embrapa Amazônia Oriental Fone:+55 (91) 3204-1000
Boa Vista, Roraima	Embrapa Roraima	Centro de Ciência, Tecnologia e Informação -CCTI Av. Surumu, 1020 Mecejana

		Roraima Fone:+55 (95) 40097114
Brasília, Distrito Federal	Embrapa Informação Tecnológica	Embrapa Sede - Bloco D – Térreo Parque Estação Biológica PqEB Avenida W3 Norte final Asa Norte Fone:+55 (61) 3448-4114
Recife, Pernambuco	Embrapa Solos - UEP Recife	Rua Antônio Falcão, 402 Boa Viagem – Recife Fone:+55 (81) 31987800
Seropédica, Rio de Janeiro	Embrapa Agrobiologia	Rodovia BR-465, Km 7 (antiga Rodovia Rio/São Paulo) Fone: +55 (21) 3441-1500
Teresina, Piauí	Embrapa Meio-Norte	Av. Duque de Caxias, nº 5.650, Bairro Buenos Aires Fone:+55 (86) 3198-0500

6. FORMA DE EXECUÇÃO

O concurso será executado de acordo com as seguintes orientações:

- a) O concurso dirige-se à comunidade acadêmica;
- b) A inscrição dos trabalhos no concurso será realizada de acordo com critérios e prazos estabelecidos no regulamento;
- c) Serão premiadas as três melhores soluções, de acordo com os critérios estabelecidos no regulamento.

7. ESTIMATIVA DE CUSTO

O custo do concurso é discriminado na tabela 5, estimado para cada Unidade Descentralizada realizadora do concurso:

Tabela 5 – Estimativa de custos do concurso por Unidade da Embrapa

Unidade: Agrobiologia			
Item	Quantidade	Valor Total (R\$)	Fonte de Recurso
Cartazes de divulgação do evento	-	-	-
Camisetas	40	1.240,00	Patrocínio
Coffee-break- Dia de abertura e encerramento	80	1.264,00	Patrocínio

Almoço do dia da Abertura do evento	40	540,00	Patrocínio
TOTAL		3.044,00	
Unidade: Amazônia Oriental			
Item	Quantidade	Valor Total (R\$)	Fonte de Recurso
Cartazes de divulgação do evento	50	250,00	Patrocínio
Kit do participante	100	8.000,00	Patrocínio
Coffee-break- Dia de abertura e encerramento	100	5.000,00	Patrocínio
Almoço do dia da Abertura do evento	100	4.000,00	Patrocínio
TOTAL		17.250,00	
Unidade: Informação Tecnológica			
Item	Quantidade	Valor Total (R\$)	Fonte de Recurso
Cartazes de divulgação do evento	200	500,00	Patrocínio
Camisetas	110	2.750,00	Patrocínio
Coffee-break- Dia de abertura e encerramento	100	2.600,00	Patrocínio
Almoço do dia da Abertura do evento	100	2.000,00	Patrocínio
TOTAL		7.850,00	
Unidade: Meio-Norte			
Item	Quantidade	Valor Total (R\$)	Fonte de Recurso
Cartazes de divulgação do evento	-	800,00	Patrocínio
Camisetas	70	1.750,00	Patrocínio
Coffee-break- Dia de abertura e encerramento	60	2.520,00	Patrocínio
Almoço do dia da Abertura do evento	60	1.500,00	Patrocínio
TOTAL		6.570,00	

Unidade: Roraima			
Item	Quantidade	Valor Total (R\$)	Fonte de Recurso
Cartazes de divulgação do evento	-	-	-
Camisetas	100	2.150,00	Patrocínio
Coffee-break- Dia de abertura e encerramento	300	3.000,00	Patrocínio
Almoço do dia da Abertura do evento	100	2.000,00	Patrocínio
TOTAL		7.150,00	
Unidade: Solos			
Item	Quantidade	Valor Total (R\$)	Fonte de Recurso
Cartazes de divulgação do evento	-	-	-
Camisetas	40	1.000,00	Patrocínio
Coffee-break- Dia de abertura e encerramento	40	1.200,00	Patrocínio
Almoço do dia da Abertura do evento	40	1.000,00	Patrocínio
TOTAL		3.200,00	

8. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA DA EMBRAPA

Não haverá orçamento da Embrapa para esse concurso. Todos os recursos serão provenientes de patrocínio.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

a. À Embrapa caberá:

- i. Publicar e divulgar o edital
- ii. Receber as inscrições
- iii. Constituir Comissão Julgadora
- iv. Divulgar os resultados
- v. Realizar a premiação

Aos participantes do concurso caberá concordar com a publicação do edital e seu regulamento.

ANEXO II

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

De um lado, (Incluir o nome de cada Integrante da Equipe) 1) _____, (Nacionalidade): _____, (Estado Civil): _____, residente e domiciliado em: _____, portador a RG nº _____, órgão expedidor _____ e do CPF nº _____; 2) _____, (Nacionalidade): _____, (Estado Civil): _____, residente e domiciliado em: _____, portador a RG nº _____, órgão expedidor _____ e do CPF nº _____; 3) _____, (Nacionalidade): _____, (Estado Civil): _____, residente e domiciliado em: _____, portador a RG nº _____, órgão expedidor _____ e do CPF nº _____; 4) _____, (Nacionalidade): _____, (Estado Civil): _____, residente e domiciliado em: _____, portador a RG nº _____, órgão expedidor _____ e do CPF nº _____; 5) _____, (Nacionalidade): _____, (Estado Civil): _____, residente e domiciliado em: _____, portador a RG nº _____, órgão expedidor _____ e do CPF nº _____; membros de **EQUIPE INSCRITA no “CONCURSO” N° ____/2017 DESTINADO À REALIZAÇÃO DO HACKATHON ACADÊMICO EMBRAPA NACIONAL**, doravante designado simplesmente **Cedente**, e, de outro lado, a **EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA – Embrapa**, empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, instituída por força do disposto na Lei nº 5.851, de 07.12.1972, Estatuto aprovado pela 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada, em 28/4/2017, publicada na Seção I, do D.O.U de 29/5/2017, por intermédio de sua Unidade Descentralizada _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, localizada na _____, doravante designada simplesmente **Embrapa**, neste ato representada por _____, portadora da cédula de identidade nº _____, Órgão expedidor SSP/SP e do CPF/MF nº _____, resolvem firmar o presente **TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS**, que será regido, no que couber, pela Lei nº 8.666/93, pela Lei nº 9.609/98 e pela Lei nº 9.610/98, bem como pelas seguintes cláusulas e condições:

1. Os **Cedentes** cedem à **Embrapa**, de forma gratuita, total e definitiva, em caráter irrevogável e irretroatável, nos termos da Lei n.º 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, os direitos patrimoniais das criações/produções/software desenvolvidos no evento HACKATHON ACADÊMICO EMBRAPA NACIONAL, realizado em _____, doravante designado(s) simplesmente de **Criação(ões)**, conforme anexo que é parte integrante do presente termo de cessão.

2. A **Embrapa** passa, doravante, a ter exclusividade no Brasil e em terceiros países sobre os direitos autorais patrimoniais decorrentes da(s) **Criação(ões)**, em especial, de:

- a. incorporar ao acervo de qualquer banco de dados da **Embrapa**;
- b. reproduzir por qualquer meio, a qualquer tempo, em qualquer suporte físico, no todo ou em parte;
- c. publicar a(s) **Criação(ões)** em outras obras diversas conforme o interesse e a relevância para a **Embrapa**;
- d. distribuir de forma onerosa ou não, sem limite de quantidade, de impressão ou edição;
- e. disponibilizar pela Internet, no todo ou em parte;
- f. fazer adaptação, modificação e obra derivada;
- g. licenciar a(s) obra(s) por meio de licença pública ou particular;
- h. autorizar terceiros a praticarem quaisquer dos atos relacionados nas alíneas antecedentes.

3. A **Embrapa** deverá conferir expressamente e de forma inequívoca o crédito de autoria da(s) **Criação(ões)** todas as vezes que elas forem utilizadas.

4. Fica resguardado aos **Cedentes** o direito de utilização da(s) **Criação(ões)** exclusivamente para fins de portfólio profissional, vedada a utilização para qualquer outro fim sem a devida autorização da **Embrapa**.

5. Os **Cedentes** asseguram à **Embrapa** que a criação intelectual do objeto deste termo, é de sua autoria originária, não viola quaisquer direitos de terceiros, sendo os únicos detentores dos direitos autorais.

6. O presente Termo entra em vigência a partir da data de sua assinatura, vinculando **Embrapa** e os **Cedentes**, bem como seus herdeiros e sucessores, pelo prazo da Lei n.º 9.609/98.

7. A presente cessão será levada pela **Embrapa** à publicação no DOU até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente de sua assinatura, para ser publicado no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, sendo a publicação condição indispensável para sua eficácia.

8. Para solução de quaisquer controvérsias decorrentes deste Termo de Cessão, as quais não possam vir a serem solucionadas, as partes elegem o Foro

da Justiça Federal, Seção Judiciária de Campinas.

Nome

Gerente-Geral/ Chefe Geral

Unidade da Embrapa

Nome

Cedente

Nome

Cedente

Nome

Cedente

Nome

Cedente

Testemunhas:

1. Nome: CPF:		2. Nome: CPF:
------------------	--	------------------



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sérgio Silva Santos, Coordenador em exercício**, em 28/07/2017, às 17:38, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0057641** e o código CRC **23693323**.